

LEI Nº 272/99, DE 12 DE JANEIRO DE 1999

EMENTA - Altera o Artigo 1º da Lei 252/98 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 252/98, de 20-03-98, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO LUZIA LOPES GADELHA, para concessão de uma subvenção mensal de R\$4.868,00 (quatro mil oitocentos sessenta e oito reais), destinados a manutenção da Escola de Ensino Fundamental mantida por essa instituição de Utilidade Pública e outros gastos.

ARTIGO 2º - Os efeitos financeiros desta Lei terá vigência a partir de janeiro/99.

ARTIGO 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no mês de dezembro/98, à ASSOCIAÇÃO LUZIA LOPES GADELHA, no valor de R\$3.840,69 (treis mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), para que a instituição possa pagar o 13º salário do pessoal contratado por aquela instituição, mantidos pelo município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 12 DE JANEIRO DE 1999


JOSE ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL